



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

**TERMO DE CONTRATO Nº 255/15/SMS,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA CHC BONILHA E
CIA LTDA PARA SERVIÇOS DE
READEQUAÇÃO DO TERRENO DA UBSF
TOROTAMA EM CONFORMIDADE COM
O CONVITE 004/2015**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua General Bacelar, nº 264, 2ª andar, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, conforme delegação de competência estabelecida, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CHC BONILHA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ: 11496666000107, com sede nesta cidade na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 287, neste ato representado pelo Srº Luiz Fernando Gomes Silva, RG 47768 CRC/RS, na qualidade de representante legal **CONTRATADA**, de conformidade com o edital de convite 004/2015, lançada pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal do Rio Grande, contratam os serviços abaixo descritos mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para a prestação de serviço de readequação do terreno da UBSF Ilha da Torotama com fornecimento de material pela contratada, para recebimento de contêineres habitáveis que servirão de área de trabalho para os funcionários, durante o período de reforma e ampliação do antigo posto, conforme termo de referência, anexo a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos pelos serviços serão realizados após atesto do serviço, tendo prazo de 15 (quinze) dias para pagamento, uma vez identificado o cumprimento das condições contratuais.

Parágrafo Primeiro: Liberação dos pagamentos: O pagamento das parcelas somente será efetuado mediante apresentação de:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO Nº 255/15/SMS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2

- a) comprovante de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS;
- b) Cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva trabalhista;
- c) Cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretária de Município da Saúde;
- d) A última parcela somente será liberada após o recebimento da obra pela fiscalização da SMS e posteriormente pela comissão de recebimento.

Parágrafo segundo: Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor SMS.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO: o contratado obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o estipulado no memorial descritivo, projeto, especificações técnicas, parecer da comissão julgadora das propostas e normas preconizadoras pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) Providenciar todo e qualquer desvio e acesso as pessoas, no local da execução do serviço;
- c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;
- d) Prestar assistência necessária, bem como pronto atendimento em corrigir quaisquer incorreções que sejam constatadas pela Fiscalização;
- e) Aceitar que a CONTRATANTE não pagará quaisquer débitos contraídos pela CONTRATADA, em face da legislação social e trabalhista, não podendo ser questionada por tais eventos;
- f) Aceitar todos os itens constantes do contrato, em razão da simples apresentação da proposta de preços realizada pela CONTRATADA;
- g) Responsabilizar-se tecnicamente pelo trabalho realizado na forma da legislação em vigor;
- h) Os equipamentos individuais de segurança obrigatórios serão por conta da CONTRATADA;
- i) Providenciar a sinalização de segurança necessária para a execução das obras tais como: cavaletes, cones, placas indicativas, iluminação bem como a liberação da secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
- j) Manter a limpeza do local, sendo os entulhos removidos para local determinado pela fiscalização da Secretaria de Município de Infraestrutura -SMI imediatamente após a conclusão dos serviços;
- l) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado as redes públicas, devendo os mesmos serem reparados convenientemente pela CONTRATADA;
- m) A empresa prestadora de serviço deverá manter profissionais especializados e capazes de realizar o serviço, objeto da presente licitação, pagando-lhe além dos salários, as despesas

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO Nº 255/15/SMS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

3

decorrentes das obrigações impostas pela legislação social e trabalhista decorrentes de vínculo empregatício e todas as suas implicações.

n) Manter e apresentar para a fiscalização da SMI o diário da obra e manter permanentemente, no local dos serviços, um responsável direto pela execução dos mesmos ora contratados, nos termos de Habilitação Preliminar.

o) Fornecer e manter um Diário do serviço, onde ficará o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias à critério do Projetista e da Fiscalização;

p) Submeter os materiais à Fiscalização e aos projetistas, antes do seu emprego, bem como remover quaisquer materiais que não sejam considerados satisfatórios às especificações, objeto deste contrato;

q) Manter todo e qualquer desvio de tráfego e acesso aos moradores ou ao comércio, no local de execução das obras, conforme as normas de trânsito vigente;

r) Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos fornecidos pela Contratante para a execução dos serviços.

s) Fornecer uniformes padronizados.

t) Providenciar junto a Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade liberação para alteração do tráfego quando necessário.

u) Refazer todo o serviço mal executado, sem onus para a CONTRATANTE.

V) Todo material necessário à iluminação será de responsabilidade da empresa vencedora, bem como a solicitação de ligação e o desligamento da energia junto à CEEE.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de contrato;

b) Efetuar a devida fiscalização do contrato, indicando servidor para devida finalidade;

c) Fornecer em tempo hábil toda e qualquer informação referente ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Município da Saúde

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0251- Programa Estratégia Saúde da Família

1415 – Saúde Para todos (PSF Estadual)

3.3.9.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas

Recurso – 4190 – PSF - Estadual

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO Nº 255/15/SMS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4

Código Reduzido 2094

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de expedição da “ordem de início de serviços”, sendo descontados os dias impraticáveis à execução dos serviços.

Parágrafo Único: Na conclusão dos serviços, a contratada entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado nos serviços de acordo com os prazos previstos na legislação civil, a contar da data do Termo de Recebimento dos serviços pela Comissão designada para tal finalidade. A fiscalização dos serviços, ao entregar o Termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS: Os serviços por este termo contratadas serão fiscalizadas pela GFCCOP- Gerência de Fiscalização, Construção e Conservação de Obras Públicas.

Parágrafo Primeiro: Na execução das obras em apreço, serão rigorosamente, observados os projetos e plantas, especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do contrato.

Parágrafo Segundo: As obras serão recebidas por uma comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo termo de recebimento definitivo, após o recebimento provisório pela GFCCOP /SMI, devendo ficar constatado o cumprimento de todos os elementos constantes do memorial descritivo, projetos e plantas e normas da ABNT.

Parágrafo Terceiro: Quando a contratada entregar a obra para a fiscalização, essa terá três dias úteis para verificação geral da obra, não havendo o recebimento, a própria fiscalização definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo

Parágrafo Quarto: A comissão de Recebimento Definitivo da obra terá o prazo máximo de sete dias corridos, a partir da data do termo de recebimento provisório, para fazer a vistoria e emitir parecer, que será repassado pela SMCP à fiscalização que por sua vez encaminhará à contratada.

Parágrafo Quinto: Não havendo o recebimento pela comissão, essa definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

Parágrafo Sexto: O recebimento provisório ou o definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO Nº 255/15/SMS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

5

Parágrafo Sétimo: Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à fiscalização a CND de conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do presente contrato será feita pela Secretária de Município de Saúde - SMS a qual indicará servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA: Por ocasião da assinatura do contrato a Contratada deverá depositar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato junto à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, deste Município, em qualquer uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 56, § 1º.

Parágrafo Primeiro: A garantia será liberada por ocasião do término do contrato, satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: No caso da garantia ser realizada em moeda corrente, o valor será depositado em uma conta com rendimentos.

Parágrafo Terceiro: Em caso de infração contratual ensejada pela contratada, a garantia descrita nesta cláusula reverterá aos cofres do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO Nº 255/15/SMS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

6

Parágrafo Segundo: O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO SERVIÇO: O serviço será realizada mediante o regime de empreitada global, sendo vedada a subempreitada sob pena de rescisão do contrato e demais penalidades previstas em leis que regem a matéria.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA OMISSÃO: Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 08 de maio de 2015.

CHC Bonilha e Cia Ltda.
Contratada

Fernanda Pires Freire
Secretária Adjunta
Matrícula 12296-3
SMS/Rio Grande-RS

Vera Elizabeth Lima da Silva
Secretária de Município da Saúde

Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.: SMF/SMS/GCLC/CONTRATADA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO Nº 255/15/SMS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

7

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

EMPRESA: CHC Bonilha e Cia Ltda

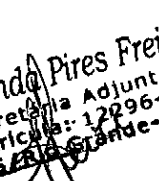
CONTRATO: 255/15/SMS

EDITAL: CONVITE Nº 004/2015

OBJETO: Serviço de readequação do terreno da UBSF Torotama.

DATA DO INÍCIO: 08/05 / 2015.


CHC Bonilha e Cia Ltda
Contratada


Fernando Pires Freire
Secretaria Adjunta
Matrícula: 12296-3
SMS/Rio Grande-RS

Vera Elizabeth Lima da Silva
Secretária de Município da Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

8

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscais do Contrato o(a) Senhor(a).

André de Azevedo dos Santos e
o(a) senhor(a) Angela Silva.

ciente:

André de Azevedo dos Santos
Fiscal do contrato

ANDRÉ DE AZEVEDO DOS SANTOS
CIRURGIÃO - DENTISTA
CRO - 19315
APOIADOR TÉCNICO - ESF
RIO GRANDE - RS

Angela Gonçalves Silva
Fiscal do contrato

ANGELA GONÇALVES SILVA
ENFERMEIRA
COREN - RS 80136
COORDENADORA DA ESF

Vera Elizabeth Lima da Silva
Secretária de Município da Saúde

Rio Grande, 08 de maio de 2015.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE TERCEIROS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

1. O processo trata-se de aquisição de SERVIÇOS DE TERCEIROS – EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL –, para que sejam feitas adaptações no terreno e prédio da Unidade Básica de Saúde da Família - Ilha da Torotama, para o recebimento de contêineres habitáveis que servirão de área de trabalho para os funcionários, durante o período de reforma e ampliação do antigo posto.
2. A Contratada deverá atender à todas as especificações descritas nos itens do Anexo I deste termo de referência.
3. A Contratada deverá fornecer todo o material utilizado nos serviços para o qual foi contratado.
4. O transporte e entrega do material usado na obra, no local dos serviços, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem nenhum ônus para a secretaria.
5. A Contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, assim como EPI (equipamento de proteção individual), e EPC (equipamentos de proteção coletiva), para oferecer aos colaboradores que irão executar os serviços.
6. A Contratada deverá iniciar os serviços em até três dias úteis após a assinatura do contrato.
7. A Contratada deverá concretizar os serviços num prazo de quinze dias após o início de execução das obras.
8. A Contratada deverá fazer a retirada e limpeza de todo material oriundo da obra, sem nenhum ônus para a secretaria.
9. Caso venha a surgir obras e serviços que não foram previstos pela secretaria para a execução da obra, a Contratada deverá encaminhar ao setor de manutenção, a descrição completa do objeto a ser executado, apresentando junto orçamento e prazo para a execução. Diante disso, o setor responsável irá avaliar a sua real necessidade e os custos, para então decidir sobre a execução ou não do serviço.
10. O pagamento à Contratada será mediante empenho prévio e, liquidado após o atesto do serviço.
11. A Secretaria designará um servidor com conhecimento técnico para fiscalizar e dar parecer sobre os serviços executados no processo.
12. A Secretaria deverá oferecer toda infraestrutura e dispositivos necessários para que a Contratada possa efetuar os serviços de forma correta e ágil.
13. O não cumprimento por parte da Contratada, na efetividade dos serviços, bem como atrasos, falta de materiais, materiais diferentes aos da nota de empenho, ou qualquer outro que fuja do Contrato, acarreta-rá em sanções previstas em lei.
14. No que esse encaminhamento for omissso, prevalecem as normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

ITEM 1- DESMANCHAR SISTERNA E ATERRAR

Realizar a retirada de uma tampa de concreto (3 x 3 m, e 15 cm de altura);
Aterrar o buraco da cisterna (aproximadamente 3m³);
Fazer uma calçada de cimento do local.

ITEM 2 – COLOCAÇÃO DE PEDRA BRITA

Colocar pedra brita nº 01, 350 m² espalhada na extensão do corredor de entrada e no local onde serão fixados os contêineres.

ITEM 3 – CONFECCÃO E COLOCAÇÃO DE PORTÃO PARA VEÍCULOS

Realizar/fornecer a confecção de um portão grade de ferro, duas folhas, 1,5 x 2,1 m cada folha, ferros na vertical, espaçamento de 10 cm entre as barras, barra de reforço no meio, ferro 3/8 mm, 03 dobradiças resistentes em cada folha, acabamentos e pintura.

Aumento da entrada onde será instalado o portão, devendo ser feito dois pilares de concreto (20 x 20 cm, e altura de 2,5 m), para a fixação do portão.

ITEM 4 – CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO PARA PEDESTRES

Realizar/fornecer a confecção de um portão grade de ferro, 1,0 x 2,1 m, ferros na vertical, espaçamento de 10 cm entre as barras, barra de reforço no meio, ferro 3/8 mm, 03 dobradiças resistentes, acabamentos de pintura.

Refazer a entrada onde será instalado o portão devendo ser feito dois pilares de concreto (20 x 20 cm, e altura de 2,5 m), para a fixação do portão.

ITEM 5 – REFORMAR UMA PEÇA DE ALVENARIA

Fazer reforma de uma peça de alvenaria, 3 x 4 m. A reforma consiste em:
fechamento de parede onde havia uma porta (0,80 x 2,1 m);

reboco interno das paredes e do teto;

colocação interna de piso cerâmico (cor branca, PEI 3), e acabamentos;

instalação elétrica (4 tomadas, 1 lâmpada);

instalação hidráulica (1 torneira);

pintura interna, cor branca;

fornecimento e colocação de um basculante de ferro, 50 x 50 cm (com vidros instalados);

fornecimento e colocação de uma porta externa de ferro com iluminação (com vidros instalados);

colocação de manta asfáltica na laje (3 x 4 m);

reboco externo;

pintura das aberturas, cor azul escuro;

pintura externa, cor branca.

ITEM 6 – INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA

Instalação de um poste para apoio dos fios, para a rede elétrica que será usada nos contêineres. A fiação será trazida do antigo posto, 30 m de distância, e deverá suportar a demanda de quatro contêineres, cada um com ar condicionado e demais aparelhos eletrodoméstico.

ITEM 7 – FOSSAS

Fechamento de 3 fossas sépticas (1 x 1 m), e instalação de 3 fossas sépticas com filtro, para até 10 pessoas (tamanho conforme tabela padrão), com ligação dos canos até os contêiner.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

ITEM 8 – INSTALAÇÃO DE REDE HIDRÁULICA

Instalação da rede hidráulica que será usada nos contêiners.

O encanamento será trazido do antigo posto, 30 m de distância, e deverá suportar a demanda de quatro contêiners, 2 banheiros e demais pontos hidráulicos.

ITEM 9 – COLOCAÇÃO DE TELA DE ARAME

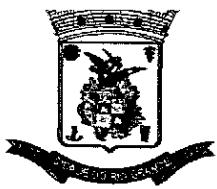
Instalação de tela de arame galvanizado, 1,5 m de altura, moirões de madeira (12 x 12 cm) a cada 2,5 m de distância para a fixação da tela. Total: 40 m linear.

ITEM 10 – DESMANCHAR MURO E COLOCAR TELA

Desmancha muro de alvenaria, 1,5 x 4,0 m.

Instalar tela de arame galvanizado no lugar do muro, 1,5 m de altura, moirões de madeira (12 x 12 cm) a cada 2,5 m de distância para a fixação da tela. Total: 4 m linear.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

DESCRIPTIVO CONTÊNERES.

Serão necessários 4 contêneres com a seguinte descrição:

Comprimento: Externo: 6,00 m, Interno: 5,90 m;

Largura: Externa 2,21 m, Interna: 2,10 m;

Altura: Externa 2,50 m, Interna: 2,30 m;

Peso aproximado: 1.000 Kg;

Contêneres com isolamento térmico, revestidos com lambris de PVC e assoalho de compensado naval ante fungo revestidos com piso vinílico.

Os 4 contêneres devem vir equipados com condicionadores de ar de no mínimo 9 mil btus. (totalizando 4 condicionadores de ar).

Os contêneres serão divididos da seguinte forma:

CONTÊNER 1 RECEPÇÃO E BANHEIRO:

Contêiner sala de

recepção equipado com toalete, contendo pia, vaso sanitário divisória e portas de comunicação

Necessita 3 pontos iluminação;

Necessita 3 tomadas elétricas;

Necessita 2 pontos de entrada de água e 1 ponto de saída para esgoto;

CONTÊNER 2 CONSULTÓRIOS:

Contêiner com uma divisória no centro formando duas Salas para Médicos, contendo pias e portas de comunicação.

Necessita 2 ponto de entrada de água;

Necessita 1 ponto para saída de esgoto;

Necessita 2 condicionadores de ar;

Necessita 3 pontos de luz e 3 tomada elétricas

CONTÊNER 3 SALA DE REUNIÃO DE FUNCIONÁRIOS

Contêiner sala para

reuniões equipado com banheiro em divisórias, contendo pia, vaso sanitário e porta de comunicação.

Necessita condicionador de ar;

Necessita 2 pontos de entrada de água;

Necessita 1 ponto de saída de esgoto;

Necessita 2 pontos de luz e 2 tomadas elétricas;

CONTÊNER 4 COZINHA E ALMOXARIFADO:

Contêiner com uma divisória com porta, formando os ambientes de cozinha e almoxarifado, com pia.

Necessita 1 condicionador de ar;

Necessita 1 pia para cozinha;

Necessita 1 ponto de entrada de água;

Necessita 1 ponto de saída de esgoto;

Necessita 2 pontos de luz e 3 tomadas elétricas.

ORÇAMENTO

OBRA - READEQUAÇÃO DO TERRENO DA UBSF ILHA DA TOROTAMA

ORGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - SMS

OBJETO: CONFORME CARTA CONVITE Nº 004/2015

VALOR: O valor da presente proposta é de ~~R\$ 56.750,00~~ cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA É DE 30 DIAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta tem validade de 60 dias a contar da data da abertura.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTOS EM DUAS (2) PARCELAS DE ACORDO COM MEDIÇÃO, SENDO A PRIMEIRA COM 15 DIAS APÓS INÍCIO DAS OBRAS E A SEGUNDA AO TÉRMINO DA OBRA.

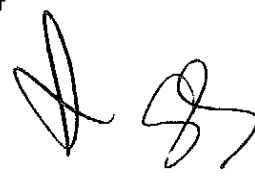
Rio Grande, 05 de Maio de 2015.


11.496.666/0001-07
C.H.C. BOMLEHA & CIA. LTDA.

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 287
CENTRO - CEP 96200-380

RIO GRANDE - RS

End. Rua Marechal. Floriano Peixoto nº287- Centro - Rio Grande-RS cep:96.200-380 -CNPJ:11.496.666/0001-07
Ins. Municipal 438405- TELEFONES: (53) 81417876-(53) 91336789 e-mail. Escfernando@bol.com.br

convite 004/2015	Órgão: SMS	REDEQUAÇÃO DO TERRENO DA UBSF ILHA DA TOROTAMA
------------------	------------	---

CHC BONILHA & CIA LTDA.
CNPJ: 11.496.666/0001-07

**VÉRTICE CONSTRUÇÃO E
MANUTENÇÃO.**

m	Unid	Quant	Descrição	VALOR Total
1	Un	01	Desmanchar cisterna e aterrar	850,00
2	M²	350	Colocar pedra brita em toda área do posto provisório com material	5.500,00
3	Un	01	Confecção e instalação de portão para veículos	3.800,00
4	Un	01	Confecção e instalação de portão para pedestres	1.800,00
5	Un	01	Reformar peça de alvenaria	6.500,00
6	Un	01	Instalações e rede elétrica	5.200,00
7	Un	3	Reforma de 03 (três) fossas	4.300,00
8	Un	01	Instalações de rede hidráulica	3.800,00
9	M²	84	Colocação de tela de arame	4.200,00
10	M²	20	Desmanchar muro e instalar tela de arame	800,00
VALOR GLOBAL PARA O SERVIÇO				36.750,00

diários Bancários

Banco: BANCO DO BRASIL S/A.

Conta: 14.494-0

Agência: 3395

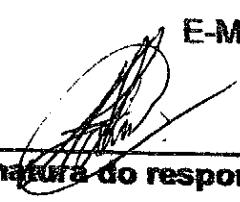
Validade da Proposta: 60 dias.

Data da Proposta: 05/05/2015.

C BONILHA E CIA LTDA:

te: 53-84470939

E-Mail escfemando@bol.com.br

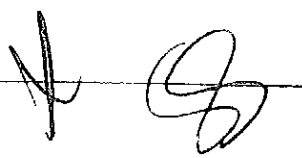

Assinatura do responsável

11.496.666/0001-07

C.H.C. BONILHA & CIA. LTDA.

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 287
CENTRO - CEP 96200-380

RIO GRANDE - RS

1 


CHC BONILHA & CIA LTDA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - VALORES EM REAIS

READEQUAÇÃO DO TERRENO DA UBSF ILHA DA TOROTAMA

SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MAT UNIT	TOTAL MAT.	M.O. UNIT	TOTAL M.O.	TOTAL
Desmanchar cisterna e aterrar	unid	1,00	0,00	0,00	850,00	850,00	850,00
Colocar pedra brita em toda área do posto provisório com material	m2	350,00	8,51	2.980,00	7,20	2.520,00	5.500,00
Confeção e instalação de portão para Veículos	unid	1,00	2.300,00	2.300,00	1.500,00	1.500,00	3.800,00
Confeção e instalação de portão para Pedestres	unid	1,00	900,00	900,00	900,00	900,00	1.800,00
Reformar peça de Alvenaria	unid	1,00	3.500,00	3.500,00	3.000,00	3.000,00	6.500,00
Instalação e rede elétrica	unid	1,00	3.300,00	3.300,00	1.900,00	1.900,00	5.200,00
Reforma de 03 (três) Fossas	unid	3,00	935,00	2.805,00	498,00	1.495,00	4.300,00
Instalações de rede hidráulica	unid	1,00	1.800,00	1.800,00	2.000,00	2.000,00	3.800,00
Colocação de Tela de Arame	m2	84,00	23,80	1.999,20	26,20	2.200,80	4.200,00
Desmanchar Muro e instalar tela de arame	m2	20,00	0,00	0,00	40,00	800,00	800,00
TOTAL				19.584,20		17.165,80	36.750,00

11.496.666/0001-07

C.H.C. BONILHA & CIA. LTDA.

RUA MAL. LUIZIANO PEIXOTO, 267
CENTRO - CEP 98200-380

RIO GRANDE - RS

280